



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1998.

Autoriza ao Poder Executivo a suplementar por anulação as dotações orçamentárias que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir discriminadas :

<u>Código</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Categoria</u>	<u>Importância</u>
3.1.3.2	20.50	OUTROS SERV. E ENCARGOS	10.000,00
3.1.3.1	20.60	REM. DE SERV. PESSOAIS (08070212.021)	6.000,00
3.1.2.0	20.50	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total →			25.000,00

(*Vinte e Cinco Mil Reais*).

Art. 2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada :

<u>Código</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Categoria</u>	<u>Importância</u>
3.1.3.2	20.70	OUTROS SERV. E ENCARGOS (13754282.021)	25.000,00
Total →			25.000,00

(*Vinte e Cinco Mil Reais*).

Art. 3º - As anulações parciais indicadas no art. 1º desta Lei, são provenientes de análise dos recursos legais que, por sua importância e natureza não estão comprometidas e podem ter as suas dotações anuladas, por servirem de recursos suplementares para despesas essenciais.